



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBio MEANDROS DO ARAGUAIA**

Avenida Salustrino Martins Pinheiro Quadra 4 Lote 01, - Bairro Povoado Luiz Alves - São Miguel do Araguaia - CEP 76598-000

Telefone: (62) 3382-3126

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS**

ATA DE ANÁLISE RECURSAL (PRELIMINAR)

Aos 20 dias do mês de setembro de 2023, às 9:00 h, reuniram-se os servidores públicos: Wellington Adriano Moreira Peres, Analista Ambiental, matrícula 2573996 e Moisés Dias da Costa, Técnico Administrativo, matrícula 680607, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Temporário Ambiental - ATA para o NGI Meandros do Araguaia, designados pela Portaria nº 2791, de 10 de agosto de 2023, SEI 15647837. Esta comissão, em posse do recurso apresentado pelo candidato Denes Ferraz de Souza, SEI 16135655, analisou os argumentos apresentados e, seguindo as orientações do edital SEI 15712238, decidiu por INDEFERIR o recurso:

Candidato	CPF	Recurso	Análise da Comissão local
Denes Ferraz de Souza	***.191.901-**	<p>NGI MEANDROS DO ARAGUAIA &lt;NGI.MARAGUAIA@icmbio.gov.br&gt; 2 anexos (328 KB) SEI_ICMBio16014821Ata.pdf; SEI_ICMBio16032761Ata.pdf;</p> <p>Bom dia aos senhores membros desta comissão. Venho por meio deste e-mail fazer uma observação em relação à pontuação de um dos candidatos inscritos no processo seletivo para agente temporário ambiental APA Meandros do Araguaia, o senhor Cristiano Rick. Ao consultar os resultados de outros processos em andamento do ICMBio, notei que o mesmo se inscreveu no processo seletivo em andamento na Gerência Regional 3, onde não teve a pontuação referente à prestação de serviços administrativos à iniciativa privada aceita, por se tratar de MEI, inclusive após recurso protocolado (conforme constam nos documentos em anexo). Levando em consideração que o teor do edital da Gerência Regional 3, no que diz respeito a este item, é idêntico ao edital NGI MEANDROS DO ARAGUAIA, a pontuação do referido candidato deveria ter sido a mesma nos dois processos seletivos, que foi de 96 pontos. Certo da compreensão dos membros desta comissão, agradeço.</p> <p>Att. --</p>	<p>O candidato alega que a pontuação do candidato concorrente Cristiano Rick deveria ser a mesma alcançada no processo de seleção conduzido pela Gerência Regional 3 (GR-3), onde não obteve pontuação quanto ao item 3.1.1.: “Até 60 pontos por tempo de contrato como auxiliar administrativo na iniciativa privada”. A Comissão Local da GR-3 entendeu que a certificação de Microempreendedor Individual (MEI) não seria suficiente para comprovar que o candidato desenvolveu atividades de auxiliar administrativo. Entretanto, as comissões de seleção são independentes e devem considerar as peculiaridades e atividades locais.</p> <p>Esta Comissão entendeu que atividades administrativas desenvolvidas pelo microempreendedor são aquelas inerentes aos requisitos apontados no item 3.1.1. Assim sendo, foram considerados os comprovantes apresentados pelo candidato</p>

**Denes Ferraz de Souza**

**Biólogo licenciado**

Mestre em Recursos Naturais do Cerrado

Doutorando em Recursos Naturais do Cerrado

Cel.: (62) 98512-1430

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6844965519749209>

Cristiano Rick, computando-se os pontos correspondentes conforme ATA SEI 16037711. Desta forma, esta Comissão indefere o recurso apresentado pelo candidato Denes Ferraz de Souza.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão

**WELLINGTON ADRIANO MOREIRA PERES**

ANALISTA AMBIENTAL/PRESIDENTE DA COMISSÃO

**MOISÉS DIAS DA COSTA**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO/MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Adriano Moreira Peres, Chefe**, em 20/09/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Dias Da Costa, Técnico Administrativo**, em 20/09/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16136291** e o código CRC **0374173F**.